



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO:

Acolho o parecer e adjudico o objeto da inexigibilidade de licitação, mediante contratação do proponente, conforme proposta apresentada seguindo os padrões constantes no procedimento, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Carlos Barbosa, 29 de abril de 2026.

Everson Kirch
Prefeito de Carlos Barbosa